



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO) EM FLUXO CONTÍNUO

EDITAL N.º 02/2022 - Fiocruz/Cogepe, de 14 de abril de 2022.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – Fiocruz, em conjunto com a Universidade Patativa do Assaré - UPA, realizará processo de recrutamento e seleção de estagiários e formação de cadastro reserva para fins de estágio obrigatório, mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo de que trata esta chamada pública tem por finalidade selecionar estudantes para o Programa de Estágio Curricular da Fiocruz, na modalidade **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**.

1.1.1. De acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia, o estágio obrigatório será realizado sem a concessão de bolsa-estágio, sendo concedido, no entanto, o auxílio transporte e o seguro contra acidentes pessoais.

1.2. PÚBLICO-ALVO

1.2.1. O programa destina-se, exclusivamente, para estudantes, regularmente matriculados (as) em instituições de ensino superior (cursos de graduação) ou de ensino médio/técnico, cuja carga horária obrigatória é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o (a) aluno (a) se encontre matriculado (a).

1.3 VAGAS

1.3.1. De acordo com as vagas oferecidas pelas unidades no momento da inscrição, conforme Anexo I, atualizado periodicamente.

1.3.2. No caso de oferta de uma nova oportunidade e/ou preenchimento ou suspensão/cancelamento de vaga de estágio, em qualquer unidade da Fiocruz, o Anexo I supracitado no item 1.3.1 será atualizado e dada ampla divulgação durante a validade deste edital.

1.3.3. Para fins de atendimento aos percentuais de cotas e aos critérios de proporcionalidade e alternância serão reservadas as vagas, 1, 11, 21 e assim sucessivamente, para pessoas com deficiência (PcD) e as vagas 3, 5, 9, 13, 15, 19 e assim sucessivamente, para candidatos (as) negros na contagem geral de vagas que constará no Anexo I do presente edital.

1.4 DURAÇÃO

1.4.1. A duração do estágio obrigatório será baseada na carga horária obrigatória definida pela instituição de ensino do aluno. O (a) estudante deverá apresentar a declaração de estágio com carga horária obrigatória a ser cumprida, emitida pela Instituição de Ensino.

1.4.2. Uma vez cumprida a carga horária obrigatória, os (as) estudantes serão automaticamente desligados do programa de estágio curricular.

1.5 REQUISITOS MÍNIMOS

1.5.1. Para estágio de ensino médio/técnico, quando da contratação, estar cursando ensino médio/técnico com matrícula e frequência regular e para os (as) estudantes formados no ensino médio/técnico apresentação da declaração escolar com carga horaria obrigatória necessária para conclusão do curso atendendo as orientações da Lei 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019, cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.5.2. Para estágio de ensino superior, quando da contratação, estar cursando o período indicado no pré-requisito que consta do Anexo I e frequência regular em curso do ensino superior e cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.5.3. Se estudante estrangeiro (a), desde que esteja regularmente matriculado em cursos superiores no país, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

1.5.4. Quando da contratação, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

1.5.5. Para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.5.6. A carga horária do estágio poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.5.7. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, para garantir o bom desempenho do (a) estudante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrições: conforme indicado no Anexo I deste edital.

2.2. Procedimentos para inscrição:

2.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo o candidato(a) deverá acessar o site www.universidade.patativa.com.br, campo “Concursos em andamento”, localizar o processo seletivo do Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ e realizar o cadastro no portal, observando as vagas disponíveis por unidade/cidade.

2.2.2. Depois de efetuada a inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar para o e-mail selecaoestagiofiocruz.obrigatorio@universidadepatativa.com.br os documentos constantes nos itens 2.2.3 e 2.2.4 e informar no campo ASSUNTO o código da vaga a que está concorrendo, conforme Anexo I, e o nome completo.

2.2.3. Para estágio obrigatório de nível superior (graduação), o (a) candidato (a) deverá anexar ao e-mail a cópia dos seguintes documentos:

- i. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou documento similar emitido pelo site da Instituição de ensino constando: curso, período, carga horária de estágio a ser cumprida e previsão do término do curso;
- ii. Histórico escolar ou documento similar emitido pelo site da instituição de ensino com o Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA;
- iii. Currículo atualizado; e
- iv. Autodeclaração solicitada para que fosse possível concorrer às vagas reservadas para estudantes negros, se aplicável.

2.2.4. No caso dos perfis que exijam ensino médio/técnico, o (a) candidato (a) deverá anexar os seguintes documentos:

- i. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou documento similar emitido pelo site da Instituição de ensino constando o ano que o aluno (a) está cursando, o curso e a carga horária obrigatória a ser cumprida;
- ii. Currículo atualizado;
- iii. Autodeclaração solicitada para que fosse possível concorrer às vagas reservadas para estudantes negros, se aplicável.

2.2.5. O (a) candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo somente pelo e-mail selecaoestagiofiocruz.obrigatorio@universidadepatativa.com.br, dentro do período de inscrições conforme Anexo I deste edital. Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.2.6. O não envio dos documentos relacionados nos itens 2.2.3 e 2.2.4 implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

2.2.7. O (a) candidato (a) receberá a confirmação de sua inscrição por e-mail.

2.2.8. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão classificados (as) para a cidade a que se destina a vaga, conforme Anexo I deste edital.

2.2.9. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados, serão canceladas.

2.2.10. O e-mail de confirmação é o comprovante de participação do candidato (a) no processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Será realizado para os perfis oferecidos conforme o Anexo I e será composto por análise curricular e documental, entrevistas, provas, dinâmicas de grupo ou outra técnica de seleção que a unidade responsável pela vaga julgar pertinente, de caráter eliminatório e classificatório considerando os requisitos que constam do Anexo I.

3.2. As unidades responsáveis pelas vagas farão contato com os candidatos para a seleção presencial (entrevistas, provas, dinâmicas etc).

3.3. O resultado da seleção será publicado nos sites da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas www.cogepe.fiocruz.br e do agente integrador, www.universidadepatativa.com.br.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008 poderão inscrever-se para as vagas reservadas, conforme indicação no Anexo I.
- 4.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
- 4.4. Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, conforme Lei Federal n. 11.788/2008 e IN nº 213/2019.
- 4.5. A existência de deficiência deverá ser indicada pelo (a) estudante no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante a avaliação pela FIOCRUZ do laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada.
- 4.6. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.7. O estudante deverá enviar o laudo, digitalizado, para o e-mail selecaoestagiofiocruz.obrigatorio@universidadepatativa.com.br, informando no assunto Laudo PcD - nome e vaga para a qual concorre, em conjunto com os demais documentos que constam nos itens 2.2.3 e 2.2.4.
- 4.8. A compatibilidade da vaga indicada com a deficiência informada será avaliada conforme PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e normas de Segurança Meio Ambiente e Saúde de cada unidade da Fiocruz. No caso do (a) estudante cuja deficiência não seja compatível com o perfil será analisada a possibilidade de remanejamento para outra oportunidade na instituição.
- 4.9. As vagas destinadas para pessoas com deficiência que porventura não tiverem estudantes aprovados (as) serão destinadas para a ampla concorrência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES NEGROS (AS)

- 5.1. Conforme disposto no Decreto nº 9.427/2018 e na Instrução Normativa nº 213/2019, ficam reservadas aos (às) estudantes negros (as) 30% (trinta por cento) das vagas de estágio oferecidas neste edital.
- 5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) negros (as) aqueles (as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.2.1. O (a) candidato (a) deverá imprimir o formulário de autodeclaração que consta do Anexo III, preencher, assinar e encaminhar, digitalizado, para o e-mail selecaoestagiofiocruz.obrigatorio@universidadepatativa.com.br, informando no assunto autodeclaração - nome e vaga para a qual concorre, em conjunto com os demais documentos que contam nos itens 2.2.3 e 2.2.4. O original deverá ser entregue por ocasião da contratação, em caso de aprovação e comporá o dossiê do estudante.
- 5.2.2. No caso de candidato menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo (a) estudante e seu representante ou assistente legal.
- 5.3. O (a) candidato (a) que se autodeclarar preto (a) ou pardo (a) será convocado (a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma Comissão específica de

heteroidentificação emitirá parecer quanto à veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça. O (a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado de seu representante ou assistente legal.

5.4. As entrevistas serão gravadas e ocorrerão após o resultado parcial do processo seletivo e antes do resultado final e contratação do (a) estagiário (a). Os (as) estudantes negros (as) serão relacionados (as) em listagem à parte e informados, oportunamente sobre a data, local (presencial ou remoto) e horário das entrevistas.

5.5. O (a) candidato (a) apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem às suas expensas.

5.6. A Comissão específica de heteroidentificação, constante do subitem 5.3, será composta por 5 (cinco) membros, que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade a serem indicados, para verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros neste processo seletivo.

5.7. A avaliação da Comissão específica heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição pelo (a) estudante negro (a);
- b) a autodeclaração assinada pelo (a) estudante; e
- c) o fenótipo do (a) candidato (a) verificado de forma presencial ou remota pelos componentes da Comissão.

5.8. O (a) estudante não terá a veracidade da sua autodeclaração confirmada quando:

a) não comparecer ao evento constante do subitem 5.4;

b) a comissão considerar o não atendimento do quesito cor/raça por parte do candidato (a).

5.9. O resultado da decisão da comissão específica será divulgado nos sites da Cogepe e do agente integrador. O (a) estudante cuja veracidade da autodeclaração não for confirmada pela Comissão de heteroidentificação poderá recorrer da decisão, em até 48 horas após a divulgação do resultado, enviando o recurso para selecaoestagiofiocruz.obrigatorio@universidadepatativa.com.br. A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do candidato (a). Não caberá recurso do recurso.

5.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado (a) ou contratado (a), será imediatamente desligado (a) do programa de estágio.

5.11. Os (as) candidatos (as) negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.11.1. Os (as) candidatos (as) negros (as) aprovados (as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.11.2. Em caso de desistência de candidato (a) negro (a) aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato (a) negro (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior.

5.11.3. Caso não haja candidatos (as) negros (as) aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais estudantes aprovados, observada a ordem de classificação.

5.11.4. Os (as) candidatos (as) negros (as) participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

5.11.5. O (a) candidato (a) que optar, no momento da inscrição, pela participação no Sistema de Cotas para Negros e não enviar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema ou falta na entrevista, passará a compor automaticamente somente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

6. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) será sumariamente ELIMINADO (A) do processo seletivo, se:

- i. Fizer, em qualquer documento, de declaração falsa.
- ii. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- iii. Não enviar a documentação constatare do item (2.2.3 ou 2.2.4) ou que, na fase de seleção, não comparecer ao local oportunamente informado no prazo e horário designados, se for o caso;
- iv. Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
- v. Não apresentar atualizados, no prazo previsto no item 8.4 deste edital, os documentos previstos no item 8.2, também deste edital, para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio; e
- vi. Não firmar Termo de Compromisso de Estágio com a Fiocruz.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1 As convocações para assinatura do Termo de Compromisso, de acordo com a conveniência e a necessidade da Fiocruz, serão realizadas por e-mail e/ou contato telefônico pelo agente integrador Universidade Patativa do Assaré - UPA.

7.2 De acordo com a conveniência e a necessidade da Fiocruz, os (as) candidatos (as) aprovados (as) neste processo seletivo poderão, durante a vigência deste edital, ser convocados (as) para contratação como estagiários (as), observada a classificação obtida.

7.3 O início do estágio se dará apenas após a entrega do contrato assinado pelo (a) estudante ao agente integrador e deverá obedecer, rigorosamente, o período estabelecido no Termo de Compromisso assinado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) para contratação, conforme o item anterior, implica na desistência do estágio e convocação do (a) próximo (a) candidato (a) aprovado (a).

8.2. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o (a) candidato (a) deverá apresentar, digitalizados, os seguintes documentos:

- i. Cédula de identidade;
- ii. CPF;
- iii. Comprovante de residência atualizado;
- iv. Comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado;
- v. Comprovante de abertura de conta salário (para concessão do auxílio transporte);
- vi. Comprovante de regularização com o serviço militar; e
- vii. Foto 3X4 digitalizada.

8.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado pelo estagiário (a) ou seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

8.4 A ausência de qualquer documentação exigida para contratação ou a não devolução do contrato assinado pela instituição do ensino dentro do prazo de até 10 dias corridos a contar da convocação feita pelo agente integrador, invalida a contratação do (a) candidato (a), estando este eliminado definitivamente do processo.

8.5. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o (a) candidato (a) alegar o seu desconhecimento.

8.6. A inexatidão de afirmativa ou declaração, ainda que verificada a posteriori, será analisada pela coordenação de estágio da Fiocruz e poderá implicar na eliminação sumária do (a) candidato (a) ou, caso o (a) candidato (a) já tenha sido contratado (a) pela Fiocruz, na extinção do contrato de estágio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.7. A constatação da falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará na eliminação sumária do (a) candidato (a) ou, caso o (a) candidato (a) já tenha sido contratado (a) pela Fiocruz, na extinção do contrato de estágio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.8. No caso de estágio em local insalubre, o (a) estudante será encaminhado (a) para realização de exames médicos no Núcleo de Saúde do Trabalhador da Fiocruz (unidades do Rio de Janeiro).

8.9. No caso das vagas em áreas insalubres nas unidades regionais da Fiocruz, o (a) estudante deverá apresentar atestado de saúde.

8.10 Para as vagas em áreas salubres o (a) estudante apresentará atestado de saúde juntamente com os demais documentos.

9. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

9.1. A Fiocruz pagará mensalmente auxílio transporte, no valor de R\$ 10,00/dia, conforme anexo II da IN nº213/2019, enquanto durar o período de estágio do (a) estudante.

9.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fiocruz encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.

9.3. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os (as) estudantes com deficiência comprovada por atestado médico, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

9.4. Será realizada a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, bem como a concessão de período de recesso, nos termos do art. 13, da Lei nº 11.788/08.

9.5. A Fiocruz indicará servidor (a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do (a) estagiário (a), para orientar e supervisionar o estágio.

9.6. Está vedada a prorrogação do termo de compromisso de estágio e a continuidade no programa de estágio curricular da Fiocruz após a conclusão do curso no qual o (a) estudante realizou estágio.

9.6.1. Não será permitida a continuidade do estágio em caso de reingresso do (a) estudante em outro curso ou modalidade (bacharelado ou licenciatura) diferente do qual foi selecionado. O estágio será encerrado ao término do curso, de acordo com o declarado pela Instituição de Ensino.

9.7. Considerando a pandemia da Covid-19, enquanto a instituição adotar o plano de convivência com a Covid-19 na Fiocruz, o estágio será realizado de forma presencial, em no mínimo, 60% de sua carga horária semanal. Não será admitido estágio totalmente em home office, exceto se durante a vigência do contrato for adotado o plano de contingência da Fiocruz para a pandemia de Covid-19, com retorno do distanciamento social, sendo necessária a redefinição das condições do estágio.

9.8. Conforme disposto no art. 2º da Portaria nº 26 de 12 de janeiro de 2022 da Presidência da Fiocruz, para circulação nos campi da Fiocruz os (as) estagiários (as) contratados (as) deverão apresentar comprovação de vacinação.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

10.1. Este edital terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo sofrer retificações, quando necessárias e sendo mantido o Anexo I periodicamente atualizado, conforme demanda de abertura e encerramento de vagas pelas unidades da Fiocruz.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para participar do Processo Seletivo o (a) estudante deverá ter pleno conhecimento das informações deste edital, da Instrução normativa nº 213/2019, da Lei nº 11.788/2008 que dispõem sobre o estágio de estudantes e das demais normas que envolvem a realização de estágio.

11.2. A aprovação e a classificação final neste processo de recrutamento e seleção geram para o (a) estudante mera expectativa de direito à contratação como estagiário (a) da Fiocruz, reservando a esta última o direito de convocar os (as) estudantes de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.

11.3. A Fiocruz e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. No ato da inscrição o (a) estudante deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos. Os contatos para as etapas subsequentes à inscrição, sob responsabilidade da Fiocruz, poderão ser realizados via e-mail e/ou telefone, não se responsabilizando a instituição por dificuldades técnicas para recepção de e-mail e/ou ligações telefônicas.

11.5. O (a) estudante deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto a Universidade Patativa do Assaré, caso aprovado (a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

11.6. Não será admitido recurso em nenhuma das etapas do processo seletivo.

11.7. Somente serão aceitas transferência de estagiários (as) entre unidades por interesse da Administração.

11.8. Todas as despesas decorrentes da participação neste processo de recrutamento e seleção serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

11.9. O processo de recrutamento e seleção de estagiários contará com uma central de atendimento, coordenada pela Universidade Patativa do Assaré - UPA, desde a publicação do edital de abertura até o resultado final que poderá ser contatada através do e-mail: atendimento.fiocruz@universidadepatativa.com.br.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiocruz em conjunto com a Universidade Patativa do Assaré – UPA.

Andréa da Luz Carvalho
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas